

PROJETO DE LEI Nº 092, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE
NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, os seguintes bens inservíveis do Município de Novo Barreiro:

ITEM 01: UM AUTOMÓVEL/PAS RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 8V, PLACA IVJ3C05, CÓDIGO RENAVAM Nº 00997716231, CHASSI 93Y4SRD64EJ294609, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, BEM Nº 3358, CÓDIGO DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO Nº 2547, AVALIADO EM R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 02: UM AUTOMÓVEL/PAS FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA IVG4B65, CÓDIGO RENAVAM Nº 01000066190, CHASSI 9BD195152E0532160, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, BEM Nº 812, CÓDIGO DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO Nº 1578, AVALIADO EM R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 03: UM VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA MARIMAR, PLACA IZD1G82, CHASSI Nº 9BD5781FFKY290483, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, BEM Nº 288, AVALIADO EM R\$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 04: UM ÔNIBUS M. BENZ OF. 1318, 184 CV, PARA 53 PASSAGEIROS, PLACA IEV6136, CÓDIGO RENAVAM Nº 00653997140, CHASSI 9BM384088TB093094, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1996/1996, COR BEGE, DIESEL, BEM Nº 866, CÓDIGO DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1486, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ITEM 05: UM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC, PARA 32 PASSAGEIROS, PLACA ILS9746, CÓDIGO RENAVAM Nº 00824548256, CHASSI 93PB11B3P4C012257, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2004/2004, COR PRATA, DIESEL, BEM Nº 863, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1490, AVALIADO EM R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);

ITEM 06: UM MICROÔNIBUS FIAT/DUCATO MC TCA MIC, PARA 15 PASSAGEIROS, PLACA IVO3308, CÓDIGO RENAVAM Nº 01007508644, CHASSI 93W245H34E2135359, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, COR BRANCA, DIESEL, BEM Nº 8824, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1566, AVALIADO EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

ITEM 07: UM MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 MO, PLACA ILW7663, CÓDIGO RENAVAM Nº 830528890, CHASSI Nº 93PB24C2M4C013260, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2004/2004, COR PRATA, DIESEL, BEM Nº 678, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1745, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ITEM 08: UM CAMINHÃO FORD/CARGO 1717E, CARGA/BASCULANTE, PLACA IRY5101, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011, CHASSI Nº 9BFYCE6U4BBB78026, DE COR BRANCA, DIESEL, BEM Nº 862, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO Nº 1493, AVALIADO EM R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS);

ITEM 09: UM CAMINHÃO FORD/CARGO 2429, CARGA/BASCULANTE, PLACA IVN2384, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013, CHASSI Nº 9BFYEALE3DBS49832, COR PRATA, DIESEL, BEM Nº 821, CÓDIGO DE PLAQUETA DE PATRIMÔNIO Nº 1564, AVALIADO EM R\$ 139.500,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 10: UMA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS/FR12, PLACA ZAA0016, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1989/1989, CHASSI Nº R12B9TM0127, COR LARANJA, DIESEL, BEM Nº 710, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1701, AVALIADO EM R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);

ITEM 11: UMA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, PLACA ZAA0006, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, CHASSI Nº 9AD406AKTD0004873, COR AMARELA, DIESEL, BEM Nº 856, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1541, AVALIADO EM R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 12: UMA MOTONIVELADORA CASE 845, CABINE C/ AR, PLACA ZAA-0001, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2005/2005, CHASSI Nº HB2020176, COR AMARELA, DIESEL, BEM Nº 666, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1757, AVALIADO EM R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 13: UMA ENFARDADEIRA NOGUEIRA EXPRESS 4030, SÉRIE 040706001, DE COR VERMELHA, BEM Nº 851, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO 1528, AVALIADO EM R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 14: UM ROLO COMPACTADOR AGRITEC REBOCAVEL LISO, DE COR AMARELA, BEM Nº 857, CÓDIGO DE PLAQUETA PATRIMÔNIO 1533, AVALIADO EM R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);

ITEM 15: UMA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4X4, TURBO Nº2, COM CABINE COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018, CHASSI Nº 9AD406AKTD0, COR AMARELA, DIESEL, BEM Nº 333, CÓDIGO DE PLAQUETA DO PATRIMÔNIO Nº 1913, AVALIADA EM R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 16: UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAPACIDADE DE 5.000 LTS, SEM MOTO BOMBA E ACESSÓRIOS, MARCA IPACOL, MODELO DLU 5.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE IP259100618, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM Nº 850, CÓDIGO DE PLAQUETA DE PATRIMÔNIO Nº 1523, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 17: DIVERSAS SUCATAS FERROSAS, AVALIADO EM R\$ 50,00 (LANC INICIAL).

Art. 2º A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública, na modalidade Leilão, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os bens relacionados no artigo 1º desta Lei, como forma de pagamento, por meio de dação em pagamento, para a aquisição de equipamentos novos, pelo valor mínimo de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Barreiro, RS, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

**Marcia Raquel Rodrigues
Prefeita Municipal**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 092/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante leilão público, de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio municipal.

Com o passar do tempo, parte dos bens adquiridos pelo Município perderam sua utilidade para a Administração Pública, seja em razão de desgaste natural pelo uso, pelo elevado custo de manutenção ou mesmo pela completa impossibilidade de recuperação. A permanência desses bens no depósito e almoxarifado, além de não atender ao interesse público, gera gastos com armazenagem, ocupação de espaço e eventual deterioração ambiental.

A alienação desses bens se dará por meio de leilão e encontra respaldo no disposto no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelecem que a venda de bens móveis inservíveis deve ocorrer mediante leilão, precedido de avaliação, assegurando-se transparência, publicidade e a obtenção da melhor proposta para o erário.

A medida permitirá a correta destinação dos bens, transformando-os em receita que poderá ser revertida para investimentos prioritários do Município, além de liberar espaço físico, otimizar a gestão patrimonial e contribuir para a eficiência administrativa.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa medida de boa gestão pública, ao conciliar a responsabilidade na administração do patrimônio com a necessidade de atender, de forma efetiva, aos interesses coletivos.

Ante o exposto, diante da importância e pertinência do Projeto, e na certeza de que juntos trabalharemos em prol do Município de Novo Barreiro, espera-se pela aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

**Marcia Raquel Rodrigues
Prefeita Municipal**